



Universidade Federal de Goiás  
Instituto de Química – IQ/UFG

### **Resolução nº 01/2020**

Define critérios para a validação da carga horária das Atividades Complementares e para o registro das horas daquelas que forem validadas.

O Conselho Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios para validação e registro das Atividades Complementares na forma do anexo a esta resolução em atendimento ao que estabelece o artigo 14 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG, Resolução CEPEC N° 1557/2017).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, destinada a todos/as estudantes matriculados/as no Curso de Química Bacharelado, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro

Diretor do IQ/UFG

## ANEXO À RESOLUÇÃO 01/2020/IQ/UFG

Dispõe sobre os critérios de definição das cargas horárias das atividades complementares exigidas pelo curso de Graduação em Química Bacharelado no âmbito da Coordenação de Graduação do Instituto de Química da Universidade Federal de Goiás.

**Art. 1º.** – Atividade complementar é o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos durante o período disponível para a integralização curricular.

**Parágrafo único** – Entende-se por Atividades Complementares a participação em conferências, seminários, palestras, congressos, cursos intensivos, debates e outras atividades científicas, profissionais e culturais.

**Art. 2º.** – A carga horária dessa atividade totalizará 100 horas para efeito de integralização do currículo do curso de Química Bacharelado.

**Art. 3º.** – A avaliação das atividades complementares, para efeito de carga horária, será realizada pela Comissão de Graduação, com base nos comprovantes que serão adicionados pelos alunos no SIGAA, observando o período da realização das atividades.

**Parágrafo único** – As atividades realizadas anteriormente à data de matrícula do aluno na UFG não serão computadas.

**Art. 4º.** – As atividades reconhecidas pela Comissão de Graduação dividem-se em seis categorias:

**Categoria A:** participação como ouvinte em eventos acadêmicos e/ou científicos; participação como organizador de eventos acadêmicos e/ou profissionais relacionados a grade curricular do curso de Química Bacharelado.

**Categoria B:** participação como ouvinte em conferências, seminários, palestras, defesa de monografia, dissertação ou tese, cursos de curta duração em áreas similares e afins; participação com apresentação oral ou de pôster em conferências, seminários e palestras de caráter científico;

**Categoria C:** participação em projetos de iniciação científica, de extensão e monitoria (devidamente cadastrados na PRPPG e PROEC); participação em cursos de pequena duração (exemplo: línguas estrangeiras, etc);

**Categoria D:** representação estudantil com mandato eletivo;

**Categoria E** redação de artigos científico publicado em autoria/co-autoria em revista indexada e com conselho editorial na área de Química ou afins; capítulo de livro ou livro de caráter científico publicado em autoria/co-autoria em revista indexada e com conselho editorial na área de Química ou afins; publicação de artigo completo e de resumos ou resumos expandidos de comunicação de anais de eventos de Química ou afins.

**Categoria F:** atividade de estágio do Programa do Instituto de Química.

§ 1º – O aluno deverá participar em atividades que estejam contempladas em ao menos duas categorias, durante o período de seu curso.

§ 2º - A carga horária atribuída às atividades das categorias A, B, C, D, E e F, são listadas na Tabela 1.

**Art. 5º.** – A carga horária atribuída às atividades das categorias **A, B, C, D, F e E** do artigo 4º, será de no máximo de **50 horas** para cada categoria.

**Art. 6º.** – Fica vedada a utilização das cargas horárias de cursos, palestras, seminários e conferências, realizadas em eventos já computada na categoria **A**, do artigo 4º.

**Art. 07º.** – Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Graduação.

**Art. 08º.** – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Química, 21 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro  
*Diretor*

**Tabela 1: atividades complementares**

<b>Atividade Complementar</b>	<b>Carga horária da atividade</b>	<b>Carga horária máxima</b>	<b>Documentação comprobatória</b>
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos e/ou científicos.	A constante no certificado	50 h	Certificado de participação
Participação como organizador de eventos acadêmicos e/ou profissionais.	A constante no certificado	50 h	Certificado de participação
Participação com apresentação oral ou de pôster em conferências, seminários, palestras de caráter científico.	10 h / apresentação oral 05 h / apresentação de pôster	50 h	Certificado de apresentação
Participação em projetos de iniciação científica, de extensão e monitoria e cursos de pequena duração.	No máximo 30 h por semestre	50 h	Certificado de participação
Representação estudantil com mandato eletivo.	25 h / semestre	50 h	Declaração com ATA de posse.
Redação de artigos científico em Química ou áreas afins.	25 h / por artigo	50 h	Cópia da publicação da Revista/aceite
Capítulo de livro ou livro de caráter científico em Química ou áreas afins.	30 h / por capítulo 50 h/ por livro	50 h	Cópia do capítulo do livro ou do livro (Ficha catalográfica)
Publicação de artigo completo e de resumos e resumos expandidos de comunicação de anais em Química ou áreas afins.	15 h / por artigo 10 h/ resumo expandido 05 h / por resumo	50 h	Cópia da publicação